



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quinta-feira • 21 de Dezembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1211

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gilvan Rios da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Avenida 2 de Julho n.º 737 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKM1Q0M4QT10OTI4NERCQT

Decretos



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

DECRETO Nº. 105, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

" Dispõe sobre o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais de Baixa Grande - Bahia e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Baixa Grande /Bahia

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração Pública Municipal no período compreendido entre 22 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Chefe do Executivo de dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal e o fechamento das contas do presente exercício para o cumprimento das metas determinadas na Lei de Responsabilidades Fiscal;

CONSIDERANDO que o recesso funcional é uma medida que gerará economia para administração.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre o dia 02 de janeiro de 2024 e o dia 09 de janeiro de 2024, em virtude das comemorações de Final de Ano.



Gabinete do prefeito
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Baixa Grande
Avenida Dois de Julho, nº 737, Centro
Telefone: 3258-1149

Art. 2º - Excetuam-se do estabelecido no Artigo 1º deste Decreto, os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, que terão recesso no período compreendido entre o dia 22 de dezembro de 2023 e o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo I - Centro de Saúde Juracy Pereira de Jesus e a Unidade de Saúde da Família do Povoado Mandacaru permanecerão com os atendimentos ambulatoriais no período de recesso estabelecido no Caput deste artigo, de forma que não tenham a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

Parágrafo II - A farmácia básica irá funcionar para dispensa de medicação no período elencado no Caput deste artigo, no horário de 08h às 12h.

Art. 3º - Os serviços considerados de natureza essenciais serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho a critério da Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Saneamento e Urbanismo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Baixa Grande, Bahia, em 21 de dezembro de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL